



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA
DIRECAO GERAL - CAMPUS ITABAIANA**

Despacho nº 0341003/2023/DG - ITA/ITA/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

Prezado Gerente de Administração,

Para que não haja um colapso na continuidade das aulas da área de Tecnologia da Informação e haja uma otimização na prestação do serviço público, venho solicitar que sejam comprados 140 SSDs, a fim de que sejam instalados nos computadores dos laboratórios de informática e nos dos setores administrativos. Destaque-se que os computadores, da forma como estão funcionando, atrasam atividades administrativas e praticamente inviabilizam a execução de aulas práticas a contento, a ponto de já ter sido necessário dispensar alunos que tem computador em casa para voltarem a suas residências e executarem a tarefa da atividade prática passada pelo professor.

Em consulta ao setor de TI do *campus*, o travamento dos computadores e a demora das respostas se dão em razão de o sistema operacional licenciado pelo IFS não se adequar a computadores com HD, que são os que existem no campus, sendo necessários, no mínimo, a tecnologia SSD.

Sendo assim, reitero pedido para que se procedam aos encaminhamentos necessários à compra dos SSDs.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JAIRTON MENDONCA DE JESUS, Diretor(a)**, em 27/10/2023, às 06:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0341003** e o código CRC **44E705F2**.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 35/2022

1. Informações Básicas

Área requisitante

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Descrição sucinta do objeto

SSD para os computadores do Campus.

Justificativa da prioridade

O uso de HDs nas máquinas com Windows 10 está inviabilizando o ensino e os serviços prestados pelo administrativo.

Data da conclusão da contratação

UASG Editado por

30/11/2023 00:00

152430 MARCOS PEREIRA DOS SANTOS

2. Justificativa de necessidade

O uso de HDs nas máquinas com Windows 10 está inviabilizando o ensino e os serviços prestados pelo administrativo.

Observação: O cálculo foi efetuado considerando a aquisição de 160 SSD com o preço unitário de R\$ 700,00 totalizando R\$ 112.000,00.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	UNIDADE DISCO		1,00	112.000,00	112.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO ANDRADE LIMA

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCOS PEREIRA DOS SANTOS

GESTOR DE TIC

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Diante da demanda solicitada, o documento de formalização de demanda-DFD solicitado, está alinhado com o PDTIC 2022-2024 (Deliberação CGTIC/ IFS Nº 31, de 09/02/2022). Em resumo diante do exposto informamos que há alinhamento estratégico para a demanda supra citada. Conforme Tabela 4: Percentual de atendimento de necessidades (2022 – 2024) ID 58 DOS SANTOS	MARCOS PEREIRA	02/05/2022

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA
DIRECAO GERAL - CAMPUS ITABAIANA**

Despacho nº 0341965/2023/DG - ITA/ITA/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

Prezados,

Em conversa com o Carlos Alexandre da TI do campus, o mesmo informou que necessitamos de 40 unidades de 240Gb e 130 unidades de 480Gb. Sendo assim, retifico o despacho 0341003 para 170 unidades no total.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JAIRTON MENDONCA DE JESUS, Diretor(a)**, em 30/10/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0341965** e o código CRC **113334BE**.

Referência: Processo nº 23462.000766/2023-57

SEI nº 0341965



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA
DIRECAO GERAL - CAMPUS ITABAIANA
GERENCIA DE ADMINISTRACAO - CAMPUS ITABAIANA

CERTIFICAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA

Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-IFS nº 01/2015, de XX de fevereiro de 2015.

CERTIFICO:

Que as minutas integrantes (tratar-se de modelos de minutas atualizados) do presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União – AGU (Modelos de Licitações e Contratos) no endereço <http://www.agu.gov.br>;

E ainda,

DECLARO que:

<p>(<input type="checkbox"/>) Não foram realizadas quaisquer alterações nas minutas.</p>
<p>(X) Foram incluídos os trechos negritados e sublinhados na minuta de Termo de Referência.</p> <p>Pelos motivos a seguir expostos (especificar item incluído):</p> <p>5.4 - Inclusão de horário para entrega do material - Detalhamento do horário de funcionamento da unidade.</p> <p>5.4.1 - Inclusão de endereço de entrega - Detalhamento do endereço da unidade.</p> <p>8.1. - Inclusão de dispensa de licitação como modalidade - Devido o baixo valor estimado.</p>
<p>(X) Foram suprimidos os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO) na minuta de Termo de Referência.</p> <p><i>Pelos motivos a seguir expostos (especificar item suprimido)</i></p> <p>1.4. - Vigência contratual - O objeto não terá contrato administrativo.</p> <p>1.5. - Vigência contratual - O objeto não terá contrato administrativo.</p> <p>1.5.1. - Fornecimento continuado de bens - O objeto não terá contrato administrativo.</p> <p>1.6. - Regras para vigência contratual - Não haverá contrato administrativo para o objeto.</p>

2.3 - Previsão da contratação no PCA - Detalhamento realizado no item 2.2..

4.2. - Indicação de marca - Possível restrição ao caráter competitivo da dispensa de licitação.

4.3. - Restrição ao fornecimento de algumas marcas - Possível restrição ao caráter competitivo da dispensa de licitação.

4.4. - Solicitação de amostras - Não haverá solicitação de amostras.

4.5. - Exigência de amostras específicas - Não haverá solicitação de amostras.

4.6. – Endereço para entrega das amostras – Não terá solicitação de amostras.

4.7. – Extensão do prazo para envio das amostras – Não haverá solicitação de amostras.

4.8. – Atraso na entrega das amostras – Não haverá solicitação de amostras.

4.9. – Avaliação das amostras - Não haverá solicitação de amostras.

4.10. – Resultado das avaliações das amostras - Não haverá solicitação de amostras.

4.11. – Aceitabilidade da proposta em conformidade com as amostras - Não haverá solicitação de amostras.

4.12. – Manuseio das amostras - Não haverá solicitação de amostras.

4.13 – Recolhimento das amostras pelo fornecedor - Não haverá solicitação de amostras.

4.14. – Facilitação do manuseio das amostras com testes, manuais, etc. - Não haverá solicitação de amostras.

4.15. – Carta de solidariedade do fabricante – Restrição à competitividade.

4.17. - Subcontratação do objeto - Não será permitida a subcontratação.

4.17.1. - Subcontratação do objeto - Não será permitida a subcontratação.

4.17.2. - Subcontratação do objeto - Não será permitida a subcontratação.

4.18. - Regras para subcontratação no contrato administrativo - Não será permitida a subcontratação.

4.20. - Garantia de execução contratual - Não será exigida a garantia de execução contratual.

4.21. - Seguro-garantia - Não será exigida a garantia de execução contratual.

4.22. - Caução e fiança bancária - Não será exigida a garantia de execução contratual.

4.23. - Regras relacionadas a garantia contratual - Não será exigida a garantia de execução contratual.

5.2. – Entrega parcelada – A entrega será feita em remessa única.

5.5. – Prazo de validade de produtos perecíveis – O objeto não se trata de material perecível.

5.7. – Prazo de garantia complementar à garantia legal – Não será exigida garantia complementar.

5.8. – Obrigação do fornecedor em complementar a garantia do fabricante – Não será exigida garantia complementar.

5.9. – Prazo de garantia complementar à garantia legal – Não será exigida garantia complementar.

5.10. - Prestação da garantia sem ônus adicional ao contratante - Não será exigida garantia complementar.

5.11. - Abrangência da garantia quanto a manutenção corretiva - Não será exigida garantia complementar.

5.12. - Definição de manutenção corretiva - Não será exigida garantia complementar.

5.13. - Exigência de peças originais na execução da garantia - Não será exigida garantia complementar.

5.14. - Prazo para atendimento da garantia e realização de manutenção - Não será exigida garantia complementar.

5.15. - Possibilidade de prorrogação do prazo estipulado no item 5.14. - Não será exigida garantia complementar.

5.16. – Disponibilização de equipamento substituto por manutenção devido ao uso da garantia – Não será exigida garantia complementar.

5.17. - Obrigatoriedade da contratada em reembolsar a contratante no caso de descumprimento de prazos - Não será exigida garantia complementar.

5.18. - Responsabilidade da contratada transportar os equipamentos para manutenção - Não será exigida garantia complementar.

5.19. - desvinculação da garantia legal do fixado no contrato - Não será exigida garantia complementar.

6. - Modelo de gestão do contrato - Não haverá contrato administrativo e nem equipe designada para fiscalização

7.24. – Previsão de antecipação de pagamento – Não será adotada para a contratação.

7.25. – Emissão de fatura para antecipação de pagamento - Não será adotada para a contratação.

7.26. – Formas de antecipação de pagamento - Não será adotada para a contratação.

7.26.1. – Valor da antecipação - Não será adotado.

7.27. – Devolução da antecipação - Não será adotada para a contratação.

7.27.1. – Devolução de antecipação em caso de inexecução parcial - Não será adotada para a contratação.

7.27.2. – Forma de devolução da parcela antecipada e não executada - Não será adotada para a contratação.

7.28. – Liquidação de pagamento antecipado - Não será adotada para a contratação.

7.29. – Prazo para execução do pagamento antecipado - Não será adotada para a contratação.

7.30. – Ateste de pagamentos antecipados - Não será adotada para a contratação.

7.31. – Condições para pagamento antecipado - Não será adotada para a contratação.

7.31.1. – Execução antecipada do objeto para o recebimento de pagamento antecipado - Não será adotada para a contratação.

7.31.2. – Exigência de garantia adicional - Não será adotada para a contratação.

7.32. - Obrigatoriedade em reter os tributos em caso de pagamento antecipado - Não será adotada para a contratação.

8.14. – Exigência de ato de autorização para o exercício da atividade pelo fornecedor - Não foi identificada a necessidade dessa exigência para o tipo de material a ser fornecido.

8.24. - Certidão negativa de insolvência - Não será exigida qualificação econômico-financeira.

8.25. - Certidão negativa de falência - Não será exigida qualificação econômico-financeira.

8.26. - Balanço patrimonial - Não será exigida qualificação econômico-financeira.

8.26.1. - Índices de liquidez geral e de mais índices - Não será exigida qualificação econômico-financeira.

8.26.2. - Substituição de demonstrativos contábeis por empresas abertas no atual exercício - Não será exigida qualificação econômico-financeira.

8.26.3. - Tempo de validade dos documentos citados em itens anteriores - Não será exigida qualificação econômico-financeira.

8.26.4. - Observância dos limites impostos pela Receita para transmissão da Escrituração Contábil - Não será exigida qualificação econômico-financeira.

8.27. - Condições para exigência de capital mínimo para habilitação - Não será exigida qualificação econômico-financeira.

8.28. - Substituição de demonstrativos contábeis por empresas abertas no atual exercício - Não será exigida qualificação econômico-financeira.

8.29. – Exigência de declaração assinada por profissional da área contábil

– Não foi identificada a necessidade dessa exigência para o tipo de material a ser fornecido.

8.30. – Exigência de inscrição da empresa em entidade profissional – Não se aplica ao objeto.

8.31.5. – Requisitos específicos previstos em Lei - Não se aplica ao objeto licitado.

9.2. – Maior desconto no valor de referência – Opção pelo item 9.1.

9.3. – Caráter sigiloso do custo estimado – Opção pelo item 9.1.

9.4. – Estimativa de valor considerando os riscos envolvidos na contratação – Não se aplica a modalidade licitatória escolhida.

9.5. – Registro de preços – A aquisição será realizada por dispensa.

9.5.1. – Fatos supervenientes que inviabilizam a execução da ata – a compra não gerará ARP.

9.5.2. – Extinção/criação de tributos que repercutem sobre os preços – A aquisição tem caráter de entrega imediata e urgente.

9.5.3. – Reajuste de preços registrados – Não haverá ARP.

9.5.4. – Repactuação de valores – Compra para entrega imediata e por dispensa.

10.3. - Dotação orçamentária em exercícios subsequentes - Não se trata de fornecimento contínuo.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente certificação.

Obs: Este documento deverá ser assinado pelo responsável pelo termo de referência.

PORTEIRA N° 1.063 DE 13 DE ABRIL DE 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE CARVALHO SANTOS**, Coordenador(a), em 31/10/2023, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0342189** e o código CRC **9908B665**.

Termo de Referência 6/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2023	152430-INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE CAMPUS ITABAIANA	MARCOS ALVES DE CARVALHO	01/11/2023 13:25 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23462.000766/2023-57

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de SSD (Solid State Drive) para os computadores dos laboratórios e dos setores administrativos do IFS - Campus Itabaiana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SSD capacidade mínima de 480 GB, leitura: 500 MB/s, velocidade de gravação: 450 MB/s, tecnologia de conexão SATA III, formato: 2,5". Ref. Marca Kingston ou outra de desempenho igual ou superior.	479103	UND	170	209,99	35.698,30

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. (SUPRESSÃO).

1.5. (SUPRESSÃO).

1.5.1. (SUPRESSÃO).

1.6. (SUPRESSÃO).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000003/2023;

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

III) Id do item no PCA: 34;

IV) Classe/Grupo: 7030 - Equipamentos de Armazenamento de Dados;

V) Identificador da Futura Contratação: 152430-10/2022;

2.3. (SUPRESSÃO).

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição do material especificado, se faz necessária para manter os equipamentos de informática do IFS-Campus Itabaiana em bom estado de uso por sua comunidade escolar; modernizar o parque computacional, a fim de garantir o melhor atendimento às demandas institucionais.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Poderão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. (SUPRESSÃO).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. (SUPRESSÃO).

Da exigência de amostra

4.4. (SUPRESSÃO).

4.5. (SUPRESSÃO).

4.6. (SUPRESSÃO).

4.7. (SUPRESSÃO).

4.8. (SUPRESSÃO).

4.9. (SUPRESSÃO).

4.10. (SUPRESSÃO).

4.11. (SUPRESSÃO).

4.12. (SUPRESSÃO).

4.13. (SUPRESSÃO).

4.14. (SUPRESSÃO).

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. (SUPRESSÃO).

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. (SUPRESSÃO).

4.17.1. (SUPRESSÃO).

4.17.2. (SUPRESSÃO).

4.18. (SUPRESSÃO).

Garantia da contratação

4.19. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.20. (SUPRESSÃO).

4.21. (SUPRESSÃO).

4.22. (SUPRESSÃO).

4.23. (SUPRESSÃO).

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) ordem de fornecimento, em remessa única.*

5.2. (SUPRESSÃO).

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, especificado abaixo, no horário normal de expediente das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira:

5.5. (SUPRESSÃO).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.7. (SUPRESSÃO).

5.8. (SUPRESSÃO).

5.9. (SUPRESSÃO).

5.10. (SUPRESSÃO).

5.11. (SUPRESSÃO).

5.12. (SUPRESSÃO).

5.13. (SUPRESSÃO).

5.14. (SUPRESSÃO).

5.15. (SUPRESSÃO).

5.16. (SUPRESSÃO).

5.17. (SUPRESSÃO).

5.18. (SUPRESSÃO).

5.19. (SUPRESSÃO).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (SUPRESSÃO)

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. (SUPRESSÃO).

7.25. (SUPRESSÃO).

7.26. (SUPRESSÃO).

7.26.1. (SUPRESSÃO).

7.27. (SUPRESSÃO).

7.27.1. (SUPRESSÃO).

7.27.2. (SUPRESSÃO).

7.28. (SUPRESSÃO).

7.29. (SUPRESSÃO).

7.30. (SUPRESSÃO).

7.31. (SUPRESSÃO).

7.31.1. (SUPRESSÃO).

7.31.2. (SUPRESSÃO).

7.32. (SUPRESSÃO).

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. (SUPRESSÃO).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. (SUPRESSÃO).

8.25. (SUPRESSÃO).

8.26. (SUPRESSÃO).

8.26.1. (SUPRESSÃO).

8.26.2. (SUPRESSÃO).

8.26.3. (SUPRESSÃO).

8.26.4. (SUPRESSÃO).

8.27. (SUPRESSÃO).

8.28. (SUPRESSÃO).

8.29. (SUPRESSÃO).

Qualificação Técnica

8.30. (SUPRESSÃO).

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Fornecimento de material compatíveis com o objeto licitado em outros órgãos/entes.

8.31.1.2. Obediência ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. (SUPRESSÃO).

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.698,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.698,30 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. (SUPRESSÃO).

9.3.(SUPRESSÃO).

9.4. (SUPRESSÃO).

9.5. (SUPRESSÃO).

9.5.1. (SUPRESSÃO).

9.5.2. (SUPRESSÃO).

9.5.3. (SUPRESSÃO).

9.5.4. (SUPRESSÃO).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26423/15240;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 12363501220RL0028;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: VMATEN0100N;

10.3. (SUPRESSÃO).

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ALEXANDRE CARVALHO SANTOS

Coordenador de TI

JAIRTON MENDONCA DE JESUS

Diretor Geral



Assinou eletronicamente em 01/11/2023 às 13:25:00.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA
DIRECAO GERAL - CAMPUS ITABAIANA**

Despacho nº 0343799/2023/DG - ITA/ITA/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

Senhor Diretor da DLC,

Em caráter de urgência devido aos curtos prazos de execução orçamentária de final de ano, encaminho-lhe processo para aquisição de 170 SSDs para o *campus* Itabaiana, a fim de que seja feita a pesquisa de preços.

Desde já agradeço.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRTON MENDONCA DE JESUS, Diretor(a)**, em 01/11/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0343799** e o código CRC **98F4ED3B**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**

Despacho nº 0344768/2023/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

À CPP,

Para pesquisa de preços.

Atenciosamente,

Valdemar Alves da Costa Neto
Diretor de Licitações e Contratos
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 06/11/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0344768** e o código CRC **EC487C3E**.

MÉDIA
R\$ 360,05

 MEDIANA
R\$ 349,00

 MENOR
R\$ 270

 Documento assinado digitalmente
 DANIELA SANTOS HORA DE FREITAS
 Data: 06/11/2023 16:08:39-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FILTROS APLICADOS

 Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra Modalidade da Compra Esfera
479103 **7 of 1955526** **Pregão** **Federal**

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00069/2022	00038	Pregão	479103	UNIDADE DISCO		UNIDADE	3	R\$270	L.T. PRODUTOS LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	14/12/2022
00001/2022	00009	Pregão	479103	UNIDADE DISCO		UNIDADE	6	R\$284,35	DAITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAL - BA	927435 - CONSELHO REG. DOS TÉC. IND. DO EST. DA BAHIA	13/09/2022
00001/2023	00052	Pregão	479103	UNIDADE DISCO		UNIDADE	12	R\$340	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PB	389333 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PB	17/02/2023
00033/2021	00126	Pregão	479103	UNIDADE DISCO		UNIDADE	72	R\$349	SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	21/09/2022
00011/2023	00058	Pregão	479103	UNIDADE DISCO		UNIDADE	50	R\$349,99	PIXTEC COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	07/08/2023
00017/2022	00048	Pregão	479103	UNIDADE DISCO		UNIDADE	28	R\$417	WS INFORTEC COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	08/12/2022

 Relatório gerado dia: 06/11/2023 às 16:51
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00133/2022	00071	Pregão	479103	UNIDADE DISCO		UNIDADE	50	R\$510	N F DA SILVA LAMAR COMERCIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	23/09/2022
------------	-------	--------	--------	---------------	--	---------	----	--------	-----------------------------	-------------------------------------	---	------------

 Relatório gerado dia: 06/11/2023 às 16:51
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
COORDENADORIA DE PESQUISA DE PREÇOS DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-
CPPROAD/DEL/DLC/PROAD

RELATÓRIO Nº 0344902/2023/CPPROAD - REI/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS
PROCESSO Nº 23462.000766/2023-57
INTERESSADO: DIRECAO GERAL - CAMPUS ITABAIANA

À Diretoria de Licitações e Contratos,

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa nº 65/2021.

Trata-se de pesquisa de preços de Aquisição de SSD (Solid State Drive) para os computadores dos laboratórios e dos setores administrativos do IFS – Campus Itabaiana do Instituto Federal de Sergipe.

A pesquisa de preços foi realizada no período de 06/11/2023.

A metodologia aplicada ao valor de referência foi aferida por meio da média dos valores válidos que foram obtidos após análise crítica de cada registro encontrado.

A fonte de pesquisa utilizada levou em consideração o art. 5º da IN 65/2021/SEGES/ME, em especial o inciso I, através do Painel de Preços disponível em <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Após análise detalhada de todos os preços válidos obtidos, chegou-se ao valor de referência, a seguir especificado:

Item	Descrição do Serviço	CATMAT	Unidade Fornecimento	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	SSD capacidade mínima de 480 GB, leitura: 500 MB/s, velocidade de gravação: 450 MB/s, tecnologia de conexão SATA III, formato: 2,5". Ref. Marca Kingston ou outra de desempenho igual ou superior.	479103	Unidade	170	360,05	61.208,50

É este, pois, o nosso relatório. À consideração superior para ciência e adoção das medidas que entender necessárias.

Respeitosamente,

RÔMULO SANTANA DO AMARAL
Coordenador de Pesquisa de Preços
Portaria nº 2.418, de 13 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO SANTANA DO AMARAL, Coordenador(a)**, em 06/11/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0344902** e o código CRC **B99F6C7D**.

Referência: Processo nº 23462.000766/2023-57

SEI nº 0344902



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**

Despacho nº 0345157/2023/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

À GADM ITABAIANA,

Após pesquisa.

Atenciosamente,

Valdemar Alves da Costa Neto
Diretor de Licitações e Contratos
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 07/11/2023, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0345157** e o código CRC **BA0FE854**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA
DIRECAO GERAL - CAMPUS ITABAIANA**

Despacho nº 0347980/2023/DG - ITA/ITA/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

Senhor Gerente de Administração,

Em virtude das restrições orçamentárias e da necessidade de alocar recursos em outras despesas no final do ano, infelizmente não será possível adquirir todos os SSDs necessários para atualizar nosso parque computacional.

Sendo assim, solicito que adapte o TR 06/2023 e faça uma redução no quantitativo a ser adquirido de forma que atenda a maior parte da nossa necessidade e não comprometa o pagamento dos contratos continuados.

Desde já agradeço.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRTON MENDONCA DE JESUS, Diretor(a)**, em 09/11/2023, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0347980** e o código CRC **143B5928**.

Referência: Processo nº 23462.000766/2023-57

SEI nº 0347980

Termo de Referência 6/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2023	152430-INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE CAMPUS ITABAIANA	LUCIANO DE MELO SANTOS	09/11/2023 17:51 (v 2.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		23462.000766/2023-57

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de SSD (Solid State Drive) para os computadores dos laboratórios e dos setores administrativos do IFS - Campus Itabaiana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SSD capacidade mínima de 480 GB, leitura: 500 MB/s, velocidade de gravação: 450 MB/s, tecnologia de conexão SATA III, formato: 2,5". Ref. Marca Kingston ou outra de desempenho igual ou superior.	479103	UND	158	360,05	56.887,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. (SUPRESSÃO).

1.5. (SUPRESSÃO).

1.5.1. (SUPRESSÃO).

1.6. (SUPRESSÃO).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000003/2023;

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

III) Id do item no PCA: 34;

IV) Classe/Grupo: 7030 - Equipamentos de Armazenamento de Dados;

V) Identificador da Futura Contratação: 152430-10/2022;

2.3. (SUPRESSÃO).

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição do material especificado, se faz necessária para manter os equipamentos de informática do IFS-Campus Itabaiana em bom estado de uso por sua comunidade escolar; modernizar o parque computacional, a fim de garantir o melhor atendimento às demandas institucionais.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Poderão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. (SUPRESSÃO).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. (SUPRESSÃO).

Da exigência de amostra

4.4. (SUPRESSÃO).

4.5. (SUPRESSÃO).

4.6. (SUPRESSÃO).

4.7. (SUPRESSÃO).

4.8. (SUPRESSÃO).

4.9. (SUPRESSÃO).

4.10. (SUPRESSÃO).

4.11. (SUPRESSÃO).

4.12. (SUPRESSÃO).

4.13. (SUPRESSÃO).

4.14. (SUPRESSÃO).

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. (SUPRESSÃO).

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. (SUPRESSÃO).

4.17.1. (SUPRESSÃO).

4.17.2. (SUPRESSÃO).

4.18. (SUPRESSÃO).

Garantia da contratação

4.19. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.20. (SUPRESSÃO).

4.21. (SUPRESSÃO).

4.22. (SUPRESSÃO).

4.23. (SUPRESSÃO).

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) ordem de fornecimento, em remessa única.*

5.2. (SUPRESSÃO).

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, especificado abaixo, no horário normal de expediente das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira:

5.5. (SUPRESSÃO).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.7. (SUPRESSÃO).

5.8. (SUPRESSÃO).

5.9. (SUPRESSÃO).

5.10. (SUPRESSÃO).

5.11. (SUPRESSÃO).

5.12. (SUPRESSÃO).

5.13. (SUPRESSÃO).

5.14. (SUPRESSÃO).

5.15. (SUPRESSÃO).

5.16. (SUPRESSÃO).

5.17. (SUPRESSÃO).

5.18. (SUPRESSÃO).

5.19. (SUPRESSÃO).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (SUPRESSÃO)

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. (SUPRESSÃO).

7.25. (SUPRESSÃO).

7.26. (SUPRESSÃO).

7.26.1. (SUPRESSÃO).

7.27. (SUPRESSÃO).

7.27.1. (SUPRESSÃO).

7.27.2. (SUPRESSÃO).

7.28. (SUPRESSÃO).

7.29. (SUPRESSÃO).

7.30. (SUPRESSÃO).

7.31. (SUPRESSÃO).

7.31.1. (SUPRESSÃO).

7.31.2. (SUPRESSÃO).

7.32. (SUPRESSÃO).

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. (SUPRESSÃO).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. (SUPRESSÃO).

8.25. (SUPRESSÃO).

8.26. (SUPRESSÃO).

8.26.1. (SUPRESSÃO).

8.26.2. (SUPRESSÃO).

8.26.3. (SUPRESSÃO).

8.26.4. (SUPRESSÃO).

8.27. (SUPRESSÃO).

8.28. (SUPRESSÃO).

8.29. (SUPRESSÃO).

Qualificação Técnica

8.30. (SUPRESSÃO).

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Fornecimento de material compatíveis com o objeto licitado em outros órgãos/entes.

8.31.1.2. Obediência ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. (SUPRESSÃO).

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.887,90

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.887,90 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. (SUPRESSÃO).

9.3.(SUPRESSÃO).

9.4. (SUPRESSÃO).

9.5. (SUPRESSÃO).

9.5.1. (SUPRESSÃO).

9.5.2. (SUPRESSÃO).

9.5.3. (SUPRESSÃO).

9.5.4. (SUPRESSÃO).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26423/15240;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 12363501220RL0028;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: VMATEN0100N;

10.3. (SUPRESSÃO).

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ALEXANDRE CARVALHO SANTOS

Coordenador de TI

JAIRTON MENDONCA DE JESUS

Diretor Geral

*Assinou eletronicamente em 09/11/2023 às 17:51:10.***LUCIANO DE MELO SANTOS**

Gerente de Administração

*Assinou eletronicamente em 09/11/2023 às 17:47:06.*



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA
DIRECAO GERAL - CAMPUS ITABAIANA
GERENCIA DE ADMINISTRACAO - CAMPUS ITABAIANA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

nº 0347992/2023/GADM - ITA/DG - ITA/ITA/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

O processo em tela se enquadra conforme disponibilidade orçamentária abaixo:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	FONTE	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UG	GRUPO DE DESPESA	VALOR DA DESPESA	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (%)
2023	1000000000	20RL - Funcionamento	152430	Outras despesas correntes	R\$ 56.887,90	R\$ 1.914.780,28	2,97 %

Declaro que existe disponibilidade orçamentária no Instituto Federal de Sergipe (IFS), campus Itabaiana, para atender a despesa em tela conforme informações acima, atendendo aos requisitos exigidos no art. 14 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Deste modo destacamos que a execução de tal despesa não compromete o planejamento orçamentário.

À Direção Geral,

Para emissão da declaração de adequação orçamentária, financeira e autorização da despesa. Após, enviar à DICOF, para detalhamento da despesa e emissão de empenho ou pré-empenho.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE MELO SANTOS, Gerente**, em 09/11/2023, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0347992** e o código CRC **211E2D2C**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA
DIRECAO GERAL - CAMPUS ITABAIANA

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

À DICOF/REI,

Declaro para os fins do Inciso II do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa constante deste processo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) do corrente exercício e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) em vigor. Ao tempo em que **AUTORIZO A DESPESA**.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRTON MENDONCA DE JESUS, Diretor(a)**, em 09/11/2023, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0347995** e o código CRC **D2DF3BAB**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA
DIRECAO GERAL - CAMPUS ITABAIANA**

Despacho nº 0347996/2023/DG - ITA/ITA/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

Senhor DICOF,

Informo que na data de hoje, enviei dois processos físicos à DICOF onde solicito a anulação parcial dos empenhos **2023NE000007 DESO 23462.000221/2017-01** (23 mil) e o **2023NE000007 ENERGISA 23462.000222/2017-47** (20 mil), para assim complementar a fonte 10000000 e adquirir os SSDs para o *campus* Itabaiana.

Desde já agradeço!



Documento assinado eletronicamente por **JAIRTON MENDONCA DE JESUS, Diretor(a)**, em 09/11/2023, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0347996** e o código CRC **7CC924D9**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA**

**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD**

Despacho nº 0348822/2023/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

À CGO, para detalhar o crédito e empenhar a despesa.

Considerar o despacho anterior (347996), em relação ao saldo do crédito disponível.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 11/11/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0348822** e o código CRC **4EB73A81**.

Referência: Processo nº 23462.000766/2023-57

SEI nº 0348822



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCF-DICOF-PROAD
COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - PROAD

Despacho nº 0351675/2023/CGO - REI/DCF - REI/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

À DICOF,

Informo que não é possível empenhar a despesa em virtude de não conter os documentos relativos ao processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **VERA CRISTINA BASTOS DO ROSARIO**, Coordenador(a), em 16/11/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0351675** e o código CRC **E68D0BF2**.

Referência: Processo nº 23462.000766/2023-57

SEI nº 0351675



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA**

**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD**

Despacho nº 0352060/2023/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

À CPO, para detalhar o crédito (ND 339030).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 16/11/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0352060** e o código CRC **4210B1E8**.

Referência: Processo nº 23462.000766/2023-57

SEI nº 0352060

20/11/23 17:09 DETAORC USUARIO : MICHEL BARBOSA
DATA EMISSAO : 20Nov23 ESPECIE: 1 NUMERO : 2023ND001167
UG/GESTAO EMITENTE : 158134/26423 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE SERGIPE
ESFERA : 1 PTRES : 170885 FONTE: 1000 GRUPO DESP.: 33
INSTRUMENTO LEGAL : 0 NUMERO: DATA : IDOC : 9999
OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:
DETALHAMENTO DE CRÉDITO VISANDO AQUISIÇÃO DE SSD CONFORME PROCESSO
23462.000766/2023-57

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
R	000000	9000		152430		56.887,90
A	000000	9030		152430	VMATEN0100N	56.887,90

LANCADO POR : 77686853500 - MICHEL BARBOSA UG : 158134 20Nov23 17:06
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0354262/2023/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

À GADM/ITA.

Conforme o id 0354184, registramos o detalhamento de crédito. Devolvo o processo para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 20/11/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354262** e o código CRC **B65964C4**.

Referência: Processo nº 23462.000766/2023-57

SEI nº 0354262



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA
DIRECAO GERAL - CAMPUS ITABAIANA
GERENCIA DE ADMINISTRACAO - CAMPUS ITABAIANA**

Despacho nº 0354270/2023/GADM - ITA/DG - ITA/ITA/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

À DLC/REI,

De ordem da DG, segue processo para enviar ao DEL/REI com o detalhamento orçamentário.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE MELO SANTOS, Gerente**, em 20/11/2023, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354270** e o código CRC **81C8BB6C**.

Referência: Processo nº 23462.000766/2023-57

SEI nº 0354270



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**

Despacho nº 0354831/2023/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

Ao DEL,

Para registro e lançamento de dispensa eletrônica.

Atenciosamente,

Valdemar Alves da Costa Neto
Diretor de Licitações e Contratos
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 21/11/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354831** e o código CRC **78333F21**.

Referência: Processo nº 23462.000766/2023-57

SEI nº 0354831



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL**

Despacho nº 0355681/2023/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

À pregoeira Diana,

Solicito a elaboração do **Aviso de Contratação Direta** para realização de Dispensa Eletrônica com disputa (lances), para aquisição de SSD para o Campus Itabaiana, conforme exposto no Termo de Referência (0347991).

A minuta do Aviso de Contratação Direta está disponível no site do Compras Governamentais: [Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta — Advocacia-Geral da União \(www.gov.br\)](https://www.gov.br)

Atentar-se para solicitar a autorização da dispensa pela autoridade competente previamente ao seu lançamento.

--

Clara de Assis Dantas Brito

Chefe do DEL - Port. 3055/2020



Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO, Chefe**, em 22/11/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355681** e o código CRC **E6EC29FA**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PRORAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE MATERIAIS - DM- DEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE (DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE)

COMUNICAÇÃO DE DISPENSA

Vimos comunicar a Aquisição de SSD (Solid State Drive) para os computadores dos laboratórios e dos setores administrativos do IFS - Campus Itabaiana, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do presente processo, tombado sob o nº. 23462.000766/2023-57, ressaltando a desnecessidade de parecer jurídico e publicação, a teor do previsto na Orientação Normativa nº. 69/2021 da Advocacia-Geral da União, posto que, a contratação, não supera os limites do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO

Diretor de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico, por este termo, a Dispensa para Aquisição de SSD (Solid State Drive) para os computadores dos laboratórios e dos setores administrativos do IFS - Campus Itabaiana, cujo valor estimado é de de R\$ 56.887,90 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 22/11/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 22/11/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355693** e o código CRC **A866D68D**.

Referência: Processo nº 23462.000766/2023-57

SEI nº 0355693

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

0026/2023

CONTRATANTE (UASG)

158134

OBJETO

Aquisição de SSD (Solid State Drive) para os computadores dos laboratórios e dos setores administrativos do IFS - Campus Itabaiana

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.887,90 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO

De 29/11/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

Sumário	2
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2023

(Processo Administrativo n.º23462.000766/2023-57)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/11/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: : www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de SSD (Solid State Drive) para os computadores dos laboratórios e dos setores administrativos do IFS - Campus Itabaiana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SSD capacidade mínima de 480 GB, leitura: 500 MB/s, velocidade de gravação: 450 MB/s, tecnologia de conexão SATA III, formato: 2,5". Ref. Marca Kingston ou outra de desempenho igual ou superior.	479103	UND	158	360,05	56.887,90

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergências entre as especificações descritas neste instrumento e o sistema Compras.gov, prevalecerão as deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *sociedades cooperativas*.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (*um real*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1.SICAF;
 - 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. (SUPRESSÃO)

- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de , sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
(SUPRESSÃO)
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1.*referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2.a *contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3.a *contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0026/2023

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

DIANA INGRID
PORTO FONTES
CANUTO:84336668
515

Assinado digitalmente por DIANA INGRID PORTO
FONTES CANUTO:84336668515
Nº: CB-01C-OPC-BRASIL-AQAC SOLUT Multipla
v5, 09/04/961470000195, 09/Presencial, CU
Cedentário, CN: DIANA INGRID PORTO
FONTE CANUTO:84336668515
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2023.11.24 09:13:17-03'00'
Endereço: Rua das Flores, 200, Centro, 88010-000, Rio Grande do Sul, Brazil

Termo de Referência 6/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2023	152430-INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE CAMPUS ITABAIANA	LUCIANO DE MELO SANTOS	09/11/2023 17:51 (v 2.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		23462.000766/2023-57

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de SSD (Solid State Drive) para os computadores dos laboratórios e dos setores administrativos do IFS - Campus Itabaiana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SSD capacidade mínima de 480 GB, leitura: 500 MB/s, velocidade de gravação: 450 MB/s, tecnologia de conexão SATA III, formato: 2,5". Ref. Marca Kingston ou outra de desempenho igual ou superior.	479103	UND	158	360,05	56.887,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. (SUPRESSÃO).

1.5. (SUPRESSÃO).

1.5.1. (SUPRESSÃO).

1.6. (SUPRESSÃO).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000003/2023;

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

III) Id do item no PCA: 34;

IV) Classe/Grupo: 7030 - Equipamentos de Armazenamento de Dados;

V) Identificador da Futura Contratação: 152430-10/2022;

2.3. (SUPRESSÃO).

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição do material especificado, se faz necessária para manter os equipamentos de informática do IFS-Campus Itabaiana em bom estado de uso por sua comunidade escolar; modernizar o parque computacional, a fim de garantir o melhor atendimento às demandas institucionais.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Poderão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. (SUPRESSÃO).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. (SUPRESSÃO).

Da exigência de amostra

4.4. (SUPRESSÃO).

4.5. (SUPRESSÃO).

4.6. (SUPRESSÃO).

4.7. (SUPRESSÃO).

4.8. (SUPRESSÃO).

4.9. (SUPRESSÃO).

4.10. (SUPRESSÃO).

4.11. (SUPRESSÃO).

4.12. (SUPRESSÃO).

4.13. (SUPRESSÃO).

4.14. (SUPRESSÃO).

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. (SUPRESSÃO).

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. (SUPRESSÃO).

4.17.1. (SUPRESSÃO).

4.17.2. (SUPRESSÃO).

4.18. (SUPRESSÃO).

Garantia da contratação

4.19. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.20. (SUPRESSÃO).

4.21. (SUPRESSÃO).

4.22. (SUPRESSÃO).

4.23. (SUPRESSÃO).

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) ordem de fornecimento, em remessa única.*

5.2. (SUPRESSÃO).

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, especificado abaixo, no horário normal de expediente das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira:

5.5. (SUPRESSÃO).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.7. (SUPRESSÃO).

5.8. (SUPRESSÃO).

5.9. (SUPRESSÃO).

5.10. (SUPRESSÃO).

5.11. (SUPRESSÃO).

5.12. (SUPRESSÃO).

5.13. (SUPRESSÃO).

5.14. (SUPRESSÃO).

5.15. (SUPRESSÃO).

5.16. (SUPRESSÃO).

5.17. (SUPRESSÃO).

5.18. (SUPRESSÃO).

5.19. (SUPRESSÃO).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (SUPRESSÃO)

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. (SUPRESSÃO).

7.25. (SUPRESSÃO).

7.26. (SUPRESSÃO).

7.26.1. (SUPRESSÃO).

7.27. (SUPRESSÃO).

7.27.1. (SUPRESSÃO).

7.27.2. (SUPRESSÃO).

7.28. (SUPRESSÃO).

7.29. (SUPRESSÃO).

7.30. (SUPRESSÃO).

7.31. (SUPRESSÃO).

7.31.1. (SUPRESSÃO).

7.31.2. (SUPRESSÃO).

7.32. (SUPRESSÃO).

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. (SUPRESSÃO).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. (SUPRESSÃO).

8.25. (SUPRESSÃO).

8.26. (SUPRESSÃO).

8.26.1. (SUPRESSÃO).

8.26.2. (SUPRESSÃO).

8.26.3. (SUPRESSÃO).

8.26.4. (SUPRESSÃO).

8.27. (SUPRESSÃO).

8.28. (SUPRESSÃO).

8.29. (SUPRESSÃO).

Qualificação Técnica

8.30. (SUPRESSÃO).

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Fornecimento de material compatíveis com o objeto licitado em outros órgãos/entes.

8.31.1.2. Obediência ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. (SUPRESSÃO).

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.887,90

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.887,90 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. (SUPRESSÃO).

9.3.(SUPRESSÃO).

9.4. (SUPRESSÃO).

9.5. (SUPRESSÃO).

9.5.1. (SUPRESSÃO).

9.5.2. (SUPRESSÃO).

9.5.3. (SUPRESSÃO).

9.5.4. (SUPRESSÃO).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26423/15240;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 12363501220RL0028;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: VMATEN0100N;

10.3. (SUPRESSÃO).

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 CARLOS ALEXANDRE CARVALHO SANTOS
Data: 09/11/2023 18:05:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ALEXANDRE CARVALHO SANTOS

Coordenador de TI

JAIRTON MENDONCA DE JESUS

Diretor Geral

*Assinou eletronicamente em 09/11/2023 às 17:51:10.***LUCIANO DE MELO SANTOS**

Gerente de Administração

*Assinou eletronicamente em 09/11/2023 às 17:47:06.*



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL**

Despacho nº 0361759/2023/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

À pregoeira Ancilla,

Encaminho para acompanhamento da Dispensa Eletrônica 26/2023, conforme disposto no Documento AVISO DE DISPENSA (0359053).

--

Clara de Assis Dantas Brito

Chefe do DEL - Port. 3055/2020



 Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS BRITO, Chefe**, em 29/11/2023, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0361759** e o código CRC **A50CE741**.

Referência: Processo nº 23462.000766/2023-57

SEI nº 0361759

A

UASG 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

PROPOSTA COMERCIAL

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL RELATIVA AO PREGÃO ELETRONICO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUaisquer ERRO OU OMISSÃO QUE TIVEREM SIDOS COMETIDOS QUANDO DA SUA PREPARAÇÃO.

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705

CNPJ: 43.492.160.0001-08

NOME FANTASIA: JC COMERCIO DE INFORMATICA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA: SIMPLES NACIONAL

ENQUADRAMENTO: ME – MEI

ENDEREÇO: AV CURITIBA N°42

CIDADE: VILA VELHA – ES **CEP:** 29103837

EMAIL: matrizjccomercio@gmail.com

FONE (S): 27-988490278 / 22- 988731548 / 33-999951377

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: 077 – BANCO INTER

AGENCIA: 0001

CONTA: 15312720-1 (JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705)

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME: JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA

CPF: 160812687-05

EMAIL: jabesfelipee@Hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	SSD capacidade mínima de 480 GB, leitura: 500 MB/s, velocidade de gravação: 450 MB/s, tecnologia de conexão SATA III, formato: 2,5"	XRAYDISK	158	R\$ 129,00	R\$ 20.382,00
VALOR TOTAL:					R\$ 20.382,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

- **VINTE MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS**

PRAZO DE ENTREGA

- **30 DIAS**

VALIDADE PROPOSTA

- **60 DIAS**

XrayDisk®



Anti-vibration



Zero Noise



Low Consumption



High Efficiency



Fast read and write

XrayDisk® SSD

PARA USO EM COMPUTADORES LAPTOP E DESKTOP, OS SSD'S DA XRAYDISK OFERECEM ALTO DESEMPENHO E CONFIABILIDADE PARA ACELERAR SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS DE COMPUTAÇÃO. DISPONÍVEL NO MODELO 2,5"/7MM, AS UNIDADES DE ESTADO SÓLIDO XRAYDISK SÃO COMPATÍVEIS COM A MAIORIA DOS PCs, COMBINADO COM UMA GARANTIA DE 3 ANOS. TORNANDO ASSIM, A ATUALIZAÇÃO DO SEU ARMAZENAMENTO É LIVRE DE PREOCUPAÇÕES.

INTERFACE

SATA III 6GB/S

FATOR DE FORMA

2.5 POLEGADAS

CAPACIDADE

120GB A 1TB

Recursos do produto

UM UPGRADE FÁCIL PARA O SEU PC

OS SSD'S XRAYDISK ESTÃO DISPONIVEIS EM UM MODELO DE 2,5"/ 7MM PARA EVOLUIR COM COMPUTADORES MAIS NOVOS E MENORES. COM FORMATO QUE ACOMODA A MAIORIA DOS PCs DESKTOP E LAPTOP, UMM SSD XRAYDISK ESTA PRONTO PRA O S TRABALHO.

GARANTIA LIMITADA

TODO SSD XRAYDISK VEM COM UMA GARANTIA LIMITADA DE 3 ANOS PARA QUE VOCE POSSA TER CONFIANÇA EM SEU ARMAZENAMENTO QUANDO FIZER UPGRADE OU SUBSTITUIR UMA DE SUAS UNIDADES.

CONFIABILIDADE DO ESTADO SÓLIDO

OS SSD'S XRAYDISK SÃO CONTRUIDOS PARA SEREM LEVES E RESISTENTES A CHOQUES PARA AJUDAR A PROTEGER CONTRA PERDA DE DADOS NO CASO DE UMA UNIDADE SOFRER PANCADAS OU QUEDAS ACIDENTAIS. TODO SSD É TESTADO PARA GARANTIR QUE ATENDE AOS MAIS ALTOS PADRÕES DE ARMAZENAMENTO DIGITAL DA MARCA, ASSIM VOCÊ TEM ARMAZÉNAMENTO CONFIÁVEL PARA RESISTIR AO DESGASTE NORMAL POR MUITOS ANOS

A vantagem da XrayDisk

OS SSD'S XRAYDISK PASSAM PELOS MAIS DIVERSOS TESTES DE INTEGRIDADE FUNCIONAL ANTES DE SEREM LANÇADOS. ESSES TESTES GARANTEM QUE NOSSO PRODUTOS ATENDEM DE FORMA CONSISTENTES OS PADROES MAIS ELEVADOS DE QUALIDADE E CONFIABILIDADE DA MARCA.

Aplicações

OS SSD'S XRAYDISK SÃO TESTADOS E RECOMENDADOS PARA NOTEBOOKS E DESKTOPS

ESPECIFICAÇÕES *

ARMAZENAMENTOS	240GB – 256GB – 480GB – 1TB – 2TB
Número do modelo	
SSD XRAYDISK 2,5''/ 7mm	M540
Interface	
SSD XRAYDISK 2,5''/ 7mm	SATA II 3Gb/s e SATA III 6Gb/s
Desempenho	
LEITURA SEQUENCIAL (MB/S)	550
LEITURA GRAVAÇÃO (MB/S)	500
Confiabilidade	
MTTF	1 MILLION HOURS
TBW	160
Ambiental	
TEMPERATURAS OPERACIONAIS	0°C A 70°C
TEMPERATURAS NÃO OPERACIONAIS	-55°C A 85°C
VIBRAÇÃO OPERACIONAL	5,0 GRMS, 10-2000HZ
CHOQUE	1.500 G COM MEIO CICLO DE 0,5 MSEC
CERTIFICAÇÕES	CE FCC RoHS
GARANTIA LIMITADA	3 ANOS
NAND Flash	
NAND FLASH TYPE	TLC
CONTROLADOR	PHSION/SMI (2258XT)/REALTEK/YEESTOR
Outros	
S.M.A.R.T., NCQ, TRIM, GPL	SIM

XrayDisk Distribuidor local
 LANGKOU INDUSTRIAL PARK RUA CURITIBA N°42
 SHENZHEN CITY GUANGDONG JOCKEY DE ITAPARICA
 VILA VELHA – ES

Email
service@xray-disk.com
 Site
<https://www.xray-disk.com>





LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA, CNPJ nº: 43.492.160/0001-08**, em consonância com a Dispensa de Licitação nº 017/2021, forneceu Módulos de memória DDR4 SODIMM, 8GB, 2400Mhz, para atender às necessidades do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, Nota Fiscal nº 765775 (SEI 9300785), de acordo com o Projeto Básico (SEI 8674366) e Proposta da Empresa (SEI 8913697), no valor total de R\$ 7.671,00, conforme os autos do **Processo Administrativo LNCC nº 01209.000213/2021-09**.

Nota de empenho nº 2021NE87 – Dispensa de Licitação nº 017/2021 – UASG: 240123

Especificação do Material				
Item:	Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
3	30	Módulo de memória DDR4 SODIMM, 8GB, 2400Mhz	R\$ 255,70	R\$ 7.671,00
TOTAL			R\$ 7.671,00	

Declaro, ainda, que a mesma demonstra capacidade técnica adequada, cumprindo de forma satisfatória os prazos de entrega e os níveis mínimos de serviços, nada constando em seu desabono até a presente data.

Petrópolis, 04 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
 Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo
 Coordenadora de Gestão e Administração - Substituta
 PO nº 112/2019



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo, Coordenador de Gestão e Administração**, em 04/02/2022, às 14:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9380836** e o código CRC **BC95ADB6**.

Referência: Processo nº 01209.000213/2021-09

SEI nº 9380836

A TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **43492 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.492.160/0001-08**, estabelecida na **RUA CURITIBA Nº42**, bairro: **JOCKEY DE ITAPARICA**, na cidade de **VILA VELHA**, Estado do **ESPIRITO SANTO**, prestou serviços à **FUNDAÇÃO PARQUE E JARDINS**, CNPJ nº **35.949.789/0001-39**, estabelecida em **CAMPO DE SANTANA S/N**, bairro: **CENTRO**, na cidade de **RIO DE JANEIRO**, Estado do **RIO DE JANEIRO**, detém qualificação técnica para o fornecimento de computadores tipo notebook e componentes.

Registrarmos que a empresa prestou serviços/entregou produtos: **2 PEÇAS CÂMERA NIKON COOLPIX P950 ZOOM ÓTICO 125X WI-FI 24-300M, 2 PEÇAS FLASH TTL YONGNUO YN565EX N SPEEDLITE**. Especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal: **no valor total de R\$15.979,98 (Treze mil novecentos e setenta e nove e noventa e oito centavos).** Cobrado na NF-e **000179**.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

RIO DE JANEIRO, 31 de MAIO de 2023.

Documento assinado digitalmente
 DANILLO GOMES FREITAS
Data: 06/06/2023 12:40:04-0300
Verifique em <https://validar.cti.gov.br>

Subgerente PRE/DAF/GIL
Matrícula nº 60/516.796-0



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob nº 28.305.936/0001-40, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 370, Centro - Rio de Janeiro - RJ, por intermédio de Antonio Jorge Goulart Matos – mat. 9039, Flavio de Avila Martins – mat. 8007884 e Robson Silva de Oliveira – mat. 8007084, em atendimento à solicitação formulada pelo Sr. JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA, pela sociedade empresária JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA estabelecida na Rua Curitiba, nº 42, Jockey Itaparica, Vila Velha, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 43.492.160/0001-08, **ATESTA**, para os devidos fins, que o(a) solicitante **cumpriu satisfatoriamente** o objeto contratado, nada havendo em nossos arquivos que possa desabonar sua conduta.

Procedimento SEI nº: 20.22.0001.0060181.2022-76

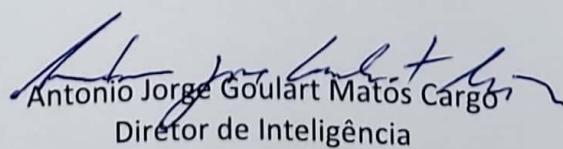
Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Nota(s) de Empenho: 2023NE00094

Objeto: Câmera Nikon Coolpix P1000 Zoom Ótico 125x Wi-fi 24- 3000mm

Item N.º	Especificação	Un	Preço Unitário	Quantidade Entregue	Valor Total
01	Câmera Nikon Coolpix P1000 Zoom Ótico 125x Wi-fi 24- 3000mm	UN	6.989,99	02	13.979,98
Quantidade Total: 02			Valor Total: 13.979,98		

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023.


Antonio Jorge Goulart Matos Cargo
Diretor de Inteligência



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Navio de Avila Martins
Gerente de Operações



Robson Silva de Oliveira
Supervisor de Operações



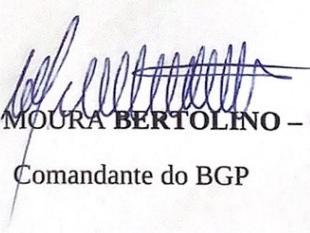
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL
(Batalhão do Imperador/1823)
BATALHÃO DUQUE DE CAXIAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 2023

A União, Ministério da Defesa, representado neste ato pelo Batalhão da Guarda Presidencial – BGP, por seu Comandante e Ordenador de Despesas, **NÉLIO MOURA BERTOLINO** – Cel, conforme designação publicada no Diário Oficial da União na página 8 da Seção 2 de 16 de maio de 2022 ATESTA, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA**, inscrita sob o CNPJ nº **43.492.160/0001-08**, com sede na **OBED EMERICH 57 CASA CAMPO VERDE, MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES, CEP: 29155-845**, forneceu para este Batalhão os seguintes materiais: **LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA, TIPO 24-105MM, ABERTURA MÁXIMA F4, TIPO DE FOCOMANUAL E AUTOMÁTICO**

EMPENHOS DE DESPESA
2023NE118

Brasília, DF, 30 de OUTUBRO de 2023.


NÉLIO MOURA BERTOLINO – Cel

Comandante do BGP



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva do Ministério das Comunicações
 Subsecretaria de Orçamento e Administração
 Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
 Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
 Divisão de Contratos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.492.160/0001-08**, sediada na Av. Curitiba nº42, bairro Jockey de Itaparica, na cidade de Vila Velha, Espírito Santo, CEP: 29103-837, executou/entregou, para o Ministério das Comunicações os itens abaixo relacionados, referentes OBJETO DA CONTRATAÇÃO, conforme disposições da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10/2023, constante do Processo Administrativo nº 53115.006941/2023-21.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	5	Notebook Acer AV15-7617, Intel Core i7 2.9GHz / Memória 16gb / SSD 512GB / 15.6" / Windows 11

Os serviços foram entregues de modo satisfatório e dentro dos padrões técnicos exigidos pelas normas e recomendações em vigor, conforme Termo de Atesto de Recebimento, emitido pela Área Demandante, apensos ao Processo Administrativo nº 53115.006941/2023-21.

Atestamos ainda, que a referida empresa vem cumprindo a contento com as obrigações assumidas, não havendo até o presente momento, nada em nossos arquivos que desabone sua conduta.

assinado eletronicamente
LORENA VIEIRA DA SILVA SANTOS
 Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos

Brasília, 24 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Vieira da Silva Santos, Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos**, em 24/10/2023, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11181674** e o código CRC **28256B71**.

Referência: Processo nº 53115.027232/2023-89

Documento nº 11181674



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 13/07/2022

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 43.492.160/0001-08 **Inscrição Estadual:** 083.933.16-6

Razão Social : JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA OBED EMERICH

Número: 57 **Complemento:** CASA

Bairro: CAMPO VERDE

Município: CARIACICA **UF:** ES

CEP: 29155845 **Telefone:** (27) 988490278

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: COM VAREJ ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

Data de Início de Atividade: 13/07/2022

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 13/07/2022

Regime de Apuração: MEI

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como CONSUMIDOR FINAL. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:

ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 13/07/2022

VOLTAR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA **CPF** 160.812.687-05

CNPJ 43.492.160/0001-08 **Data de Abertura** 13/09/2021

Nome Empresarial
43.492.160 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA

Nome Fantasia
JC COMERCIO

Capital Social
100.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral** 13/09/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
29103-837	RUA CURITIBA	42
Bairro	Município	UF
JOCKEY DE ITAPARICA	VILA VELHA	ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	13/09/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de artigos de iluminação	4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de equipamentos	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

para escritório

Comerciante independente de materiais hidráulicos	4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comerciante independente de tintas e materiais para pintura	4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Azulejista independente	4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar	4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA066764816<107<<<<<<<<<
9703119M3207073BRA<<<<<<<<<6
JABEZ<<FILI<BASTOS<DE<OLIVEIRA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/10/2023 às 16:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 160.812.687-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 652D.8DF2.B0B4.9274 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA

CNPJ: 43.492.160/0001-08

Data de Expedição: 31/10/2023 16:06:09

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2022357430 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/10/2023 às 16:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.492.160/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 652D.8DCF.8812.0239 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 43.492.160 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.492.160/0001-08

Certidão nº: 19105407/2023

Expedição: 05/05/2023, às 16:00:11

Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **43.492.160 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.492.160/0001-08**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001236881

Identificação do Requerente: CNPJ N° 43.492.160/0001-08

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/11/2023**, válida até **13/02/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/11/2023.

Autenticação eletrônica: **0026.BA38.6CB1.510F**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 43.492.160 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA
CNPJ: 43.492.160/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:56:31 do dia 15/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2024.

Código de controle da certidão: **FF82.D2B6.7A34.56B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 222210/2023

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 785549 Crc Original: 785549 Situação: Ativo

Razão Social/Nome 43.492.160 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA

CNPJ / CPF 43.492.160/0001-08

Inscrição Estadual/RG

Endereço 29103-837 - RUA CURITIBA, 42

Bairro JOCKEY DE ITAPARICA Cidade VILA VELHA Estado ES

VILA VELHA, 15 de Novembro de 2023

Esta Certidão é valida até: 15/12/2023

Data Geração: 15/11/2023

Data Emissão: 15/11/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação: 3278082

Número da Certidão: 222210/2023

Controle: 785549

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 15/11/2023

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2023 16:43:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **43.492.160 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA**
CNPJ: **43.492.160/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.492.160/0001-08

Razão Social: JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705

Endereço: AV OBED EMERICH 57 CASA / CAMPO VERDE / CARIACICA / ES / 29155-845

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110807080408609582

Informação obtida em 16/11/2023 00:01:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RE: Proposta - DE 26/2023 - SSD (Solid State Drive)

Ancilla Miriam Carvalho Moura <ancilla.moura@ifs.edu.br>

Qui, 30/11/2023 08:46

Para:Gerencia De Administracao - Campus Itabaiana <gadm.itabaiana@ifs.edu.br>

Bom dia!

Observamos que não foi solicitada Garantia no Termo de Referência 06/2023, referente a esta compra, desta forma, a proposta será aceita por atendimento às especificações técnicas.

Att.te.

Ancilla Carvalho

Pregoeira - IFS

De: Gerencia De Administracao - Campus Itabaiana <gadm.itabaiana@ifs.edu.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 16:33

Para: Ancilla Miriam Carvalho Moura <ancilla.moura@ifs.edu.br>

Cc: Carlos Alexandre Carvalho Santos <carlos.alexandre@ifs.edu.br>; Coord. De Tec. De Informacao - Itabaiana <cti.ita@ifs.edu.br>; Direção Geral - Campus Itabaiana <direcao.itabaiana@ifs.edu.br>

Assunto: RE: Proposta - DE 26/2023 - SSD (Solid State Drive)

Prezada Ancilla,

As especificações técnicas atendem ao nosso Termo de referência. Portanto, aceitamos a proposta do fornecedor. Contudo, por se tratar de produto importado, a empresa deve se comprometer a cumprir e fornecer a garantia mínima de 3 (três) anos do produto no formato de **substituição em caso de defeito**, conforme consta no folder/catálogo fornecido pela empresa. Não sendo esta responsável pela perda dos dados no SSD armazenado. A administração pública deve obter a garantia da continuidade e durabilidade do item adquirido.

Atenciosamente,

Adm. Luciano Melo

Gerente de Administração

Coordenador de Manutenção

Diretor Geral Substituto

IFS - Campus Itabaiana

Portaria nº 2528 de 03/09/2018

www.ifs.edu.br/itabaiana

Tel: 3711-3293 Ramal 3501

Cel.: 99974-8732

De: Ancilla Miriam Carvalho Moura <ancilla.moura@ifs.edu.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 14:47

Para: Gerencia De Administracao - Campus Itabaiana <gadm.itabaiana@ifs.edu.br>

Assunto: Proposta - DE 26/2023 - SSD (Solid State Drive)

Boa tarde!

Segue proposta e anexos, referentes a aquisição por dispensa de licitação de SSD (Solid State Drive) para os computadores dos laboratórios e dos setores administrativos do IFS - Campus Itabaiana, para análise técnica.

Att,

Ancilla Carvalho

Pregoeira - IFS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **43.492.160/0001-08**
Razão Social: **43.492.160 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA**
Nome Fantasia: **JC COMERCIO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/09/2024**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/04/2024
FGTS	Validade:	07/12/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/12/2023
Receita Municipal	Validade:	08/12/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/12/2023**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/11/2023 08:53:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **43.492.160 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA**
CNPJ: **43.492.160/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Home](#) > [Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação](#)

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação



Dispensa Eletrônica N° 26/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE 

Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação

**Itens****Fornecedores**[Todos os Itens](#)**1 UNIDADE DISCO**[Julgado e habilitado](#)

Qtde solicitada

158

Valor estimado (unitário) R\$ 360,0500

Envio de anexos: Encerrado



Descrição detalhada

Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 500 GB, Tamanho: 2,5 POL, Velocidade: 550 MB/S, Padrão: SATA 3.0

Quantidade solicitada
158Unidade de fornecimento
UnidadeCritério de julgamento
Menor PreçoValor estimado (unitário)
R\$ 360,0500Valor estimado (total)
R\$ 56.887,9000Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 1,0000



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE MATERIAIS - DM- DEL

Despacho nº 0362364/2023/DM - REI/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

Ao DEL,

Segue processo após julgamento/habilitação para solicitar adjudicação/homologação ao Gabinete da Reitoria da Dispensa 26/2023.

Atenciosamente,
Ancilla Carvalho
Chefe DM



Documento assinado eletronicamente por **ANCILLA MIRIAM CARVALHO MOURA, ADMINISTRADOR**, em 30/11/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0362364** e o código CRC **988A11D6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

DISPENSA 26/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição, por dispensa de licitação, de SSD (Solid State Drive) para os computadores dos laboratórios e dos setores administrativos do IFS - Campus Itabaiana		
Entrega de propostas:	De 24/11/2023 às 09:30 até 29/11/2023 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/11/2023 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2023 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/11/2023 às 14:01:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/11/2023 às 14:01:46	boa tarde, irei iniciar a convocação de proposta
Sistema	29/11/2023 às 14:41:43	solicito que aguardem conectados enquanto fazemos análise dos documentos recebidos
Sistema	29/11/2023 às 16:33:47	Prezados, o requisitante solicitou mais tempo para análise da proposta. Suspenderei a Dispensa até amanhã, dia 30/11, às 09h. Favor ficarem atentos.
Sistema	30/11/2023 às 09:07:05	Bom dia!
Sistema	30/11/2023 às 09:08:32	Informamos que a proposta foi analisada e considerada de acordo com o Termo de Referência e por isso será aceita. Também já conferimos os documentos de habilitação e a empresa foi considerada habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/11/2023 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
29/11/2023 às 14:00:59	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Unidade Disco

Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 500 GB, Tamanho: 2,5 POL, Velocidade: 550 MB/S, Padrão: SATA 3.0

Quantidade:	158	Valor estimado:	R\$ 360,0500
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.938.***-4 - ANCILLA MIRIAM CARVALHO MOURA para 43.492.160 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA, CNPJ 43.492.160/0001-08, melhor lance: R\$ 129,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
22.298.105/0001-01 - 22.298.105 SANDRA REGINA ASSUNCAO DE OLIVEIRA	Sim	R\$ 360,0500	
Descrição detalhada: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 500 GB, Tamanho: 2,5 POL, Velocidade: 550 MB/S, Padrão: SATA 3.0			
Marca/Fabricante: SSD		Modelo/versão: 480GB	
37.013.368/0001-02 - 37.013.368 WANDERLEIA VIEIRA DOS SANTOS ROCHA	Sim	R\$ 360,0500	
Descrição detalhada: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 500 GB, Tamanho: 2,5 POL, Velocidade: 550 MB/S, Padrão: SATA 3.0			
Marca/Fabricante: Kingston		Modelo/versão: 480	
41.622.110/0001-72 - 41.622.110 NILSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA	Sim	R\$ 345,0000	
Descrição detalhada: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 500 GB, Tamanho: 2,5 POL, Velocidade: 550 MB/S, Padrão: SATA 3.0			
Marca/Fabricante: goldentec		Modelo/versão: ssd sata	
43.492.160/0001-08 - 43.492.160 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA	Sim	R\$ 360,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: SSD capacidade mínima de 480 GB, leitura: 500 MB/s, velocidade de gravação: 450 MB/s, tecnologia de conexão SATA III, formato: 2,5". Ref. Marca Kingston ou outra de desempenho			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
igual ou superior.			
Marca/Fabricante: xraydisk		Modelo/versão: xraydisk	
43.848.003/0001-92 - 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	Sim	R\$ 1.000,0000	
Descrição detalhada: - Formato: 2,5 pol			
- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)			
- Capacidades: 480GB			
- NAND: TLC			
- Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação			
- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C			
- Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C			
- Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz)			
- Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz)			
- Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB			
Marca/Fabricante: KINGSTON		Modelo/versão: 480 Gb	
48.370.259/0001-50 - 48.370.259 ISRAEL REIS SILVA	Sim	R\$ 303,0000	
Descrição detalhada: Especificação			
Capacidade: 480 GB			
Terabytes gravados (TBW) (capacidade máxima): 1120 TB			
Dimensões (C x L x A): 100,45 x 69,85 x 7 mm			
NAND Flash : 3D NAND			
Peso: 50,8g / 1,79oz			
Interface: SATA 6Gb/s (SATA III)			
Temperatura operacional: 0 °C-70 °C			
Fator de forma: 2,5"			
Temperatura de armazenamento: -40 °C-85 °C			
MTBF: 2.000.000 horas			
Resistência ao choque: 1500G/0,5ms			
Leitura/gravação sequencial (Máx.): R/W 520/450 MB/s			
Garantia: garantia limitada de 3 anos			
Correção de erros: ECC			
Certificações: CE, FCC, BSMI, KC, EAC, RCM, Marrocos, UKCA, VCCI			
Marca/Fabricante: ADATA		Modelo/versão: SSD ADATA 480GB 2,5" SATA	
48.807.338/0001-86 - 48.807.338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO	Sim	R\$ 358,0500	
Descrição detalhada: SSD 480 GB Kingston A400, SATA, Leitura: 500MB/s e Gravação: 450MB/s			
Marca/Fabricante: SSD 480 GB		Modelo/versão: SSD 480 GB	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.174.963/0001-09 - 49.174.963 MATEUS PEREIRA SOARES MARQUES VIEIRA	Sim	R\$ 360,0500	
Descrição detalhada: SSD. Capacidade: 480 GB Fator de forma: 2.5" NAND Flash: 3D QLC Interface: SATA 6Gb/s Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C Resistência ao choque: 1500G / 0.5ms MTBF: 1.500.000 horas Desempenho (máx.): Leituras: 520 MB/s Gravações: 450 MB/s Conteúdo da Embalagem: SSD Adata SU635 Peso: 60 gramas (bruto com embalagem)			
Marca/Fabricante: ADATA	Modelo/versão: ASU635SS-480GQR		
49.954.113/0001-15 - 49.954.113 RAYANE APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO	Sim	R\$ 360,0500	
Descrição detalhada: UNIDADE DISCO			
Marca/Fabricante: UNIDADE DISCO	Modelo/versão: UNIDADE DISCO		
49.985.437/0001-10 - 49.985.437 ROSANGELA CRISTINA REDERO MARTINEZ	Sim	R\$ 360,0500	
Descrição detalhada: ssd 480gb, sata			
Marca/Fabricante: kingstone	Modelo/versão: a400		
50.296.646/0001-36 - 50.296.646 PEDRO VERRISSIMO DA SILVA	Sim	R\$ 360,0500	
Descrição detalhada: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 500 GB, Tamanho: 2,5 POL, Velocidade: 550 MB/S, Padrão: SATA 3.0			
Marca/Fabricante: Adata	Modelo/versão: ASU650SS-480		
51.102.177/0001-30 - 51.102.177 ANDERSON CANDIDO BATISTA	Sim	R\$ 350,0000	
Descrição detalhada: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 500 GB, Tamanho: 2,5 POL, Velocidade: 550 MB/S, Padrão: SATA 3.0			
Marca/Fabricante: Samsung	Modelo/versão: SSD 870 EVO 500GB		
51.157.608/0001-65 - 51.157.608 JOAO VICTOR BENTES NOGUEIRA GIARDINO	Sim	R\$ 360,0000	
Descrição detalhada: ssd 480 gb			
Marca/Fabricante: upgamer	Modelo/versão: up480		
52.656.563/0001-36 - 52.656.563 JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR	Sim	R\$ 360,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: TR Marca/Fabricante: TR		Modelo/versão: TR	
52.997.838/0001-03 - 52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES	Sim	R\$ 360,0500	
Descrição detalhada: UNIDADE DISCO Marca/Fabricante: UNIDADE DISCO		Modelo/versão: UNIDADE DISCO	
44.081.002/0001-28 - A C DE SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	Sim	R\$ 500,0000	
Descrição detalhada: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 500 GB, Tamanho: 2,5 POL, Velocidade: 550 MB/S, Padrão: Sata 3.0, 12 meses de garantia Marca/Fabricante: adata		Modelo/versão: su650	
42.669.518/0001-62 - ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA	Sim	R\$ 360,0000	
Descrição detalhada: SSD Alltek 2.5 SATA III 6 Gbs - ATKSSDS 480GB Marca/Fabricante: Alltek		Modelo/versão: ATKSSDS	
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 503,7000	
Descrição detalhada: SSD PCYES PY512 512GB SATA III 2,5" LEITURA 550MB/S ESCRITA 400MB/S - SSD25PY512 Marca/Fabricante: PCYES		Modelo/versão: SSD25PY512	
39.852.810/0001-01 - CAMILLA PEREIRA MORAIS 11315222736	Sim	R\$ 360,0500	
Descrição detalhada: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 500 GB, Tamanho: 2,5 POL, Velocidade: 550 MB/S, Padrão: Sata 3.0 Marca/Fabricante: COMPATÍVEL		Modelo/versão: COMPATÍVEL	
47.327.708/0001-15 - CM & E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 360,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: SSD 480 GB Kingston A400, SATA, Leitura: 500MB/s e Gravação: 450MB/s			
SSD Kingston A400 é o mais confiável e durável do que um disco rígido			
A unidade de estado sólido A400 da Kingston aumenta drasticamente a resposta do seu computador com tempos incríveis de inicialização, carregamento e transferência, comparados a discos rígidos mecânicos.			
Mais velocidade para o seu PC			
Reforçado com uma controladora de última geração para velocidades de leitura e gravação de até 500MB/s e 450MB/s, este SSD é 10x mais rápido do que um disco rígido tradicional para melhor desempenho, resposta ultrarrápida em multitarefas e um computador mais rápido de modo geral. Também mais confiável e durável do que um disco rígido, o A400 é feito com memória Flash.			
O SSD mais resistente			
O SSD Kingston A400, não existem partes móveis, com menor probabilidade de falhas do que um disco rígido mecânico. Também é mais frio e mais silencioso e sua resistência a choques e vibração torna-o ideal para notebooks e outros dispositivos móveis de computação.			
Diversas Capacidades do A400			
O A400 está disponível em diversas capacidades de 480GB oferecendo todo o espaço que você precisa para aplicativos, vídeos, fotos e outros documentos importantes. Você também pode substituir seu disco rígido ou um SSD menor por uma unidade grande o suficiente para conter todos os seus arquivos. SSD confiável e durável para melhor desempenho do computador e respostas ultrarrápidas em multitarefas.			
SSD Kingston A400 é mais rápido que um disco Rígido			
Rápida inicialização, carregamento e transferência de arquivos; Mais confiável e mais durável do que um disco rígido; Diversas capacidades com espaço para aplicativos ou para substituição do disco rígido.			
Características:			
- Marca: Kingston			
- Modelo: SA400S37/480G			
Especificações:			
- Formato: 2,5 pol			
- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)			
- Capacidades: 480GB			
- NAND: TLC			
- Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação			
- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C			
- Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C			
- Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz)			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
- Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz)			
- Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB			
Benefícios:			
- 10x mais rápido do que um disco rígido: Com incríveis velocidades de leitura/gravação, o SSD A400 não somente irá aumentar o desempenho, como também poderá ser usado para dar vida nova em computadores mais antigos.			
- Robusto: O A400 é resistente a impactos e vibrações, para confiabilidade reforçada em notebooks e outros dispositivos móveis.			
- Ideal para desktops e notebooks: A400 tem um formato de 7 mm para se ajustar a uma grande variedade de computadores. É ideal para notebooks mais finos e computadores, ultrabooks e ultratop com espaço limitado.			
Conteúdo da embalagem:			
- SSD Kingston			
Marca/Fabricante: KINGSTON		Modelo/versão: A400	
47.334.422/0001-67 - DANIEL ROSA LOPES 25949024893	Sim	R\$ 360,0000	
Descrição detalhada: SSD 480GB SATA			
Marca/Fabricante: AMORA INC.		Modelo/versão: AMORA INC.	
36.386.104/0001-23 - E. G. DE HOLANDA LTDA	Sim	R\$ 360,0000	
Descrição detalhada: CONFORME TR			
Marca/Fabricante: SANDISK		Modelo/versão: SANDISK	
46.214.337/0001-00 - F&F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Sim	R\$ 350,0000	
Descrição detalhada: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 500 GB, Tamanho: 2,5 POL, Velocidade: 550 MB/S, Padrão: Sata 3.0			
Marca/Fabricante: KINGSTON		Modelo/versão: 480GB SATA	
47.018.307/0001-83 - FELIPE MARCEL VOLPATO	Sim	R\$ 111.111,0000	
Descrição detalhada: Disco Sólido Interno Ssd Plus Sa400s37/480g - Kingston Cor Preto			
Marca/Fabricante: Kingston		Modelo/versão: 480g	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.344.792/0001-00 - FTX COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 415,1000	
Descrição detalhada: SSD KINGSTON 480GB 2,5" SATA 3 - SA400S37/480G			
Marca/Fabricante: KINGSTON Modelo/versão: SA400S37/480G			
30.426.527/0001-43 - GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I LTDA	Sim	R\$ 360,0500	
Descrição detalhada: SSD capacidade mínima de 480 GB, leitura: 500 MB/s, velocidade de gravação: 450 MB/s, tecnologia de conexão SATA III, formato: 2,5".			
Marca/Fabricante: MACROVIP Modelo/versão: MV480GB			
46.298.896/0001-38 - H K S WANDERLEY LTDA	Sim	R\$ 360,0000	
Descrição detalhada: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 500 GB, Tamanho: 2,5 POL, Velocidade: 550 MB/S, Padrão: Sata 3.0			
Marca/Fabricante: COMPATIVEL Modelo/versão: COMPATIVEL			
49.531.675/0001-56 - JM COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 350,0000	
Descrição detalhada: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 500 GB, Tamanho: 2,5 POL, Velocidade: 550 MB/S, Padrão: Sata 3.0			
Marca/Fabricante: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 500 Modelo/versão: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd			
43.061.074/0001-40 - LD ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 359,0000	
Descrição detalhada: SSD			
Marca/Fabricante: SSD Modelo/versão: DISCO			
47.111.043/0001-08 - LUIS FELIPE JACINTO VIEIRA FERREIRA 12088635416	Sim	R\$ 360,0000	
Descrição detalhada: SSD capacidade mínima de 480 GB, leitura: 500 MB/s, velocidade de gravação: 450 MB/s, tecnologia de conexão SATA III, formato: 2,5"			
Marca/Fabricante: KINGSTON Modelo/versão: KINGSTON			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS	Sim	R\$ 360,0000	
Descrição detalhada: de acordo com tr			
Marca/Fabricante: de acordo com proposta			Modelo/versão: unidade de disco
52.134.461/0001-50 - LUZOR GROUP LTDA	Sim	R\$ 360,0500	
Descrição detalhada: Descrição			
Você melhora a velocidade da unidade de estado sólido de maneira muito mais rápida do que os discos rígidos típicos. A diferença é notável sempre que necessitar de respostas rápidas, ao iniciar uma aplicação, ao pesquisar uma informação já guardada e/ou na hora de transferir dados.			
Características:			
- Marca: Kingston			
- Modelo: SA400S37/480G			
Especificações:			
- Formato: 2,5 pol			
- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)			
- Capacidades: 480GB			
- NAND: TLC			
- Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação			
- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C			
- Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C			
- Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz)			
- Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz)			
- Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB			
Benefícios:			
- 10x mais rápido do que um disco rígido: Com incríveis velocidades de leitura/gravação, o SSD A400 não somente irá aumentar o desempenho, como também poderá ser usado para dar vida nova em computadores mais antigos.			
- Robusto: O A400 é resistente a impactos e vibrações, para confiabilidade reforçada em notebooks e outros dispositivos móveis.			
- Ideal para desktops e notebooks: A400 tem um formato de 7 mm para se ajustar a uma grande variedade de computadores. É ideal para notebooks mais finos e computadores, ultrabooks e ultratop com espaço limitado.			
Conteúdo da embalagem:			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
- SSD Kingston			
Garantia 03 meses de garantia			
Peso 70 gramas (bruto com embalagem)			
Marca/Fabricante: Kingston		Modelo/versão: Sa400s37/480g	
30.870.355/0001-00 - M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 352,0000	
Descrição detalhada: sandisk Marca/Fabricante: sandisk		Modelo/versão: sandisk	
30.814.518/0001-20 - MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA	Sim	R\$ 100.000,0000	
Descrição detalhada: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 500 GB, Tamanho: 2,5 POL, Velocidade: 550 MB/S, Padrão: Sata 3.0 Marca/Fabricante: TAMBASA OU SIMILAR		Modelo/versão: TAMBASA OU SIMILAR	
52.087.237/0001-55 - PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 209,0000	
Descrição detalhada: Marca: Adata Part Number: ASU650SS-480GT-R EAN: 4713218461179 Largura (bruto) [m]: 0.13 Profundidade (bruto) [m]: 0.02 Peso (bruto) [Kg]: 50 gramas Altura (bruto) [m]: 0.18 Capacidade de Gravação: ' Capacidade de Leitura Aleatória: ' Capacidade de Gravação Aleatória: ' Garantia Fabricante: 3 anos Fator de Forma: SATA			
30/11/2023 10:46			10 de 16

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Interface: SATA Rev 3.0 (6Gb/s)			
Capacidade: 480GB			
Dimensões: 100,5mm x 69,95mm x 7mm			
Peso (bruto) [Kg]: 50 gramas			
Temperatura de Armazenamento : -40 C a 85 C			
Temperatura de Operação: 0 C a 70 C			
Vibração em operação: ,			
Capacidade de Leitura Sequencial: 520MB/s			
Capacidade de Gravação Sequencial: 450MB/s			
Especificações de Energia: ,			
Vibração quando não está em operação : ,			
Consumo de energia: ,			
Indicado para: Desktop/Notebook			
Marca/Fabricante: ADATA		Modelo/versão: ADATA	

50.278.029/0001-08 - PRODUTOS SALINAS LTDA	Sim	R\$ 359,0000	
Descrição detalhada: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 500 GB, Tamanho: 2,5 POL, Velocidade: 550 MB/S, Padrão: Sata 3.0			
46.957.156/0001-66 - SIMPORTADORA LTDA	Sim	R\$ 350,0000	
Descrição detalhada: Especificações: - capacidade: 480gb - componentes de memória: 3d nand - interface: sata iii - leitura sequencial máxima: até 580 mbps - gravação sequencial máxima: até 550 mbps - tecnologias: s.m.a.r.t. e trim - mtbf: acima de 1,000,000 horas - resistência: até 160 tbw - consumo de energia (inativo) 5mw - consumo de energia (ativo) 1,40w - tamanho: 100 x 70 x 7mm - peso aproximado: 50g			
Marca/Fabricante: Goldenfir Modelo/versão: SSD SATA 3.0 2.5 POL.			
41.040.487/0001-13 - SQUATTO LABS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Sim	R\$ 360,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: SSD Alltek 2.5 SATA III 6 Gbs - ATKSSDS 480GB			
Marca/Fabricante: Alltek		Modelo/versão: 480GB	
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 480,4800	
Descrição detalhada: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 500 GB, Tamanho: 2,5 POL, Velocidade: 550 MB/S, Padrão: Sata 3.0			
Marca/Fabricante: Kingston		Modelo/versão: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd	
11.802.142/0001-99 - T E T REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	R\$ 360,0000	
Descrição detalhada: SSD capacidade mínima de 480 GB, leitura: 500 MB/s, velocidade de gravação: 450 MB/s, tecnologia de conexão SATA III, formato: 2,5"			
Marca/Fabricante: Golden Memory		Modelo/versão: GOLDEN480GB	
25.262.951/0001-60 - TH CELL LTDA	Sim	R\$ 360,0000	
Descrição detalhada: ssd			
Marca/Fabricante: sandisk		Modelo/versão: 480	
27.836.512/0001-49 - V & M NEGOCIOS LTDA	Sim	R\$ 359,0000	
Descrição detalhada: SSD Macrovip 480GB 2.5" SATA 3 - MV480GB			
SSD capacidade de 480 GB, leitura: 520 MB/s, velocidade de gravação: 450 MB/s, tecnologia de conexão SATA III, formato: 2,5"			
Marca/Fabricante: Macrovip		Modelo/versão: MV480GB	
36.895.360/0001-46 - VALENCY TRADE SERVICE LTDA	Sim	R\$ 360,0500	
Descrição detalhada: SSD capacidade mínima de 480 GB, leitura: 500 MB/s, velocidade de gravação: 450 MB/s, tecnologia de conexão SATA III, formato: 2,5". Ref. Marca Kingston			
Marca/Fabricante: KINGTSON		Modelo/versão: KINGTSON	
37.569.136/0001-27 - WN EVOLUCAO TECNOLOGICA LTDA	Sim	R\$ 360,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: semelhante			
Marca/Fabricante: semelhante		Modelo/versão: semelhante	

Lances do Item 1

29/11/2023 08:05:28	51.102.177/0001-30	R\$ 345,0000
29/11/2023 08:12:24	47.334.422/0001-67	R\$ 208,0000
29/11/2023 08:29:13	41.622.110/0001-72	R\$ 207,0000
29/11/2023 08:50:25	46.214.337/0001-00	R\$ 206,0000
29/11/2023 08:51:59	46.957.156/0001-66	R\$ 300,0000
29/11/2023 09:20:10	48.370.259/0001-50	R\$ 219,0000
29/11/2023 09:25:50	47.327.708/0001-15	R\$ 242,9000
29/11/2023 10:09:50	27.836.512/0001-49	R\$ 239,0000
29/11/2023 11:50:04	49.985.437/0001-10	R\$ 238,0000
29/11/2023 12:47:22	22.298.105/0001-01	R\$ 205,0000
29/11/2023 13:01:47	49.174.963/0001-09	R\$ 299,9900
29/11/2023 13:02:47	49.174.963/0001-09	R\$ 242,8900
29/11/2023 13:04:21	49.174.963/0001-09	R\$ 237,9900
29/11/2023 13:04:36	49.985.437/0001-10	R\$ 236,9900
29/11/2023 13:04:55	46.957.156/0001-66	R\$ 250,0000
29/11/2023 13:28:55	47.018.307/0001-83	R\$ 232,4900
29/11/2023 13:29:07	49.985.437/0001-10	R\$ 231,4900
29/11/2023 13:31:34	49.344.792/0001-00	R\$ 236,0000
29/11/2023 13:37:45	46.957.156/0001-66	R\$ 220,0000
29/11/2023 13:40:02	47.334.422/0001-67	R\$ 204,0000
29/11/2023 13:48:26	51.102.177/0001-30	R\$ 300,0000
29/11/2023 13:49:08	50.296.646/0001-36	R\$ 218,0000
29/11/2023 13:52:11	51.102.177/0001-30	R\$ 290,0000
29/11/2023 13:53:41	46.957.156/0001-66	R\$ 205,0000
29/11/2023 13:55:45	50.278.029/0001-08	R\$ 350,0000
29/11/2023 13:57:46	30.870.355/0001-00	R\$ 299,0000
29/11/2023 13:57:55	30.870.355/0001-00	R\$ 289,0000
29/11/2023 13:58:18	44.081.002/0001-28	R\$ 166,6000
29/11/2023 13:58:19	47.334.422/0001-67	R\$ 165,6000
29/11/2023 13:58:30	11.802.142/0001-99	R\$ 200,0000
29/11/2023 13:58:33	51.157.608/0001-65	R\$ 148,0000
29/11/2023 13:58:38	47.334.422/0001-67	R\$ 147,0000
29/11/2023 13:58:53	46.957.156/0001-66	R\$ 190,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/11/2023 13:59:01	46.298.896/0001-38	R\$ 146,0000
29/11/2023 13:59:02	52.997.838/0001-03	R\$ 189,0000
29/11/2023 13:59:03	30.426.527/0001-43	R\$ 184,7700
29/11/2023 13:59:03	47.334.422/0001-67	R\$ 145,0000
29/11/2023 13:59:04	46.298.896/0001-38	R\$ 144,0000
29/11/2023 13:59:05	49.954.113/0001-15	R\$ 199,0000
29/11/2023 13:59:13	30.814.518/0001-20	R\$ 164,6000
29/11/2023 13:59:18	49.954.113/0001-15	R\$ 183,7700
29/11/2023 13:59:21	33.275.120/0001-50	R\$ 237,8300
29/11/2023 13:59:25	30.426.527/0001-43	R\$ 180,6800
29/11/2023 13:59:26	52.997.838/0001-03	R\$ 183,7700
29/11/2023 13:59:29	43.492.160/0001-08	R\$ 143,0000
29/11/2023 13:59:29	43.794.816/0001-47	R\$ 251,8500
29/11/2023 13:59:30	36.386.104/0001-23	R\$ 142,0000
29/11/2023 13:59:30	46.017.784/0001-61	R\$ 204,9900
29/11/2023 13:59:30	42.669.518/0001-62	R\$ 180,6700
29/11/2023 13:59:31	43.061.074/0001-40	R\$ 164,5900
29/11/2023 13:59:31	46.214.337/0001-00	R\$ 183,7600
29/11/2023 13:59:31	43.492.160/0001-08	R\$ 141,0000
29/11/2023 13:59:31	36.895.360/0001-46	R\$ 332,0800
29/11/2023 13:59:31	39.852.810/0001-01	R\$ 164,5800
29/11/2023 13:59:32	36.386.104/0001-23	R\$ 140,0000
29/11/2023 13:59:32	43.492.160/0001-08	R\$ 139,0000
29/11/2023 13:59:33	36.386.104/0001-23	R\$ 138,0000
29/11/2023 13:59:33	43.492.160/0001-08	R\$ 137,0000
29/11/2023 13:59:33	30.426.527/0001-43	R\$ 177,6600
29/11/2023 13:59:33	52.656.563/0001-36	R\$ 300,0000
29/11/2023 13:59:34	36.386.104/0001-23	R\$ 136,0000
29/11/2023 13:59:34	30.814.518/0001-20	R\$ 163,5800
29/11/2023 13:59:34	43.492.160/0001-08	R\$ 135,0000
29/11/2023 13:59:35	36.386.104/0001-23	R\$ 134,0000
29/11/2023 13:59:35	43.492.160/0001-08	R\$ 133,0000
29/11/2023 13:59:36	36.386.104/0001-23	R\$ 132,0000
29/11/2023 13:59:36	43.492.160/0001-08	R\$ 131,0000
29/11/2023 13:59:36	36.386.104/0001-23	R\$ 130,0000
29/11/2023 13:59:37	43.492.160/0001-08	R\$ 129,0000
29/11/2023 13:59:39	52.997.838/0001-03	R\$ 180,0000
29/11/2023 13:59:41	42.669.518/0001-62	R\$ 177,6500

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/11/2023 13:59:41	43.061.074/0001-40	R\$ 163,5700
29/11/2023 13:59:42	49.954.113/0001-15	R\$ 180,0000
29/11/2023 13:59:42	39.852.810/0001-01	R\$ 163,5600
29/11/2023 13:59:45	46.214.337/0001-00	R\$ 179,9900
29/11/2023 13:59:45	30.814.518/0001-20	R\$ 162,5600
29/11/2023 13:59:50	43.061.074/0001-40	R\$ 162,5500
29/11/2023 13:59:52	39.852.810/0001-01	R\$ 162,5400
29/11/2023 13:59:54	50.278.029/0001-08	R\$ 320,0000
29/11/2023 13:59:54	43.061.074/0001-40	R\$ 161,5500
29/11/2023 13:59:56	30.814.518/0001-20	R\$ 160,5500
29/11/2023 13:59:57	11.802.142/0001-99	R\$ 190,0000
29/11/2023 13:59:57	43.061.074/0001-40	R\$ 160,5400
29/11/2023 13:59:59	22.298.105/0001-01	R\$ 159,9800
29/11/2023 13:59:59	46.957.156/0001-66	R\$ 160,0000
29/11/2023 13:59:59	39.852.810/0001-01	R\$ 159,9700

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	29/11/2023 14:00:05	O item 1 teve empate real para os valores 360,0000 e 360,0500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/11/2023 14:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.492.160/0001-08	29/11/2023 14:04:22	Senhor fornecedor, boa tarde! Solicito envio de proposta ajustada ao lance final, a ser enviada no prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de desclassificação. Caso seja possível, melhorar o preço, favor analisar e enviar na proposta final.
Sistema para o participante 43.492.160/0001-08	29/11/2023 14:04:49	Sr. Fornecedor 43.492.160 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA, CNPJ 43.492.160/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:02:00 do dia 29/11/2023. Justificativa: Proposta ajustada ao valor final..
pelo participante 43.492.160/0001-08	29/11/2023 14:27:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:27:42 de 29/11/2023. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor 43.492.160 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA, CNPJ 43.492.160/0001-08.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
29/11/2023 14:00:05	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
29/11/2023 14:00:05	Item teve empate real para os valores 360,0000 e 360,0500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
29/11/2023 14:00:05	Item encerrado para lances.
29/11/2023 14:04:49	Fornecedor 43.492.160 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA, CNPJ 43.492.160/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/11/2023 15:02:00. Motivo: Proposta ajustada ao valor final..
29/11/2023 14:27:42	Fornecedor 43.492.160 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA, CNPJ 43.492.160/0001-08 finalizou o envio de anexo.
30/11/2023 09:08:46	Fornecedor 43.492.160 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA, CNPJ 43.492.160/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 129,0000.
30/11/2023 09:09:14	Fornecedor 43.492.160 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA, CNPJ 43.492.160/0001-08 foi habilitado.
30/11/2023 10:46:38	Fornecedor 43.492.160 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA, CNPJ 43.492.160/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 129,0000.
30/11/2023 10:46:41	Item homologado.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL**

Despacho nº 0362915/2023/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

À GADM/CAMPUS ITABAIANA,

Finalizada a Dispensa Eletrônica 26/2023, encaminho os autos para as demais providências quanto à aquisição dos SSDs em nome do Fornecedor 43.492.160 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA, CNPJ 43.492.160/0001-08, com melhor lance de R\$ 129,00/unidade.

--

Clara de Assis Dantas Brito

Chefe do DEL - Port. 3055/2020



Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO, Chefe**, em 30/11/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0362915** e o código CRC **DD05F86C**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA
DIRECAO GERAL - CAMPUS ITABAIANA
GERENCIA DE ADMINISTRACAO - CAMPUS ITABAIANA**

Despacho nº 0363665/2023/GADM - ITA/DG - ITA/ITA/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

Ao DCF,

Segue processo pra a emissão de empenho, conforme relatório de homologação SEI nº 0362914, sendo 158 unidades com o valor unitário de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) e valor total de R\$ 20.382,00 (vinte mil trezentos e oitenta e dois reais).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE MELO SANTOS, Gerente**, em 01/12/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0363665** e o código CRC **CC1267D8**.

Referência: Processo nº 23462.000766/2023-57

SEI nº 0363665



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCF-DICOF-PROAD

Despacho nº 0363926/2023/DCF - REI/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

À DICOF, o processo veio para DCF por equívoco.

p/Tereza F. do Nascimento
Reinaldo Santos O.Junior
Chefe Dep. de Cont. e Finanças
Port. 684 de 13/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA FREIRE DO NASCIMENTO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 01/12/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0363926** e o código CRC **0810A337**.

Referência: Processo nº 23462.000766/2023-57

SEI nº 0363926



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0364298/2023/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

À GADM/ITA.

Para anexar o documento SEI denominado **CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**, devidamente preenchido e assinado.

O documento tem a finalidade (principalmente) de acelerar os procedimentos para emissão de empenho, para que o operador do SIAFI não tenha que buscar as informações espalhadas por todo o processo. Pedimos que no campo **FINALIDADE** seja informado o resumo da finalidade da licitação ou a destinação do material.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 03/12/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364298** e o código CRC **B5DF373D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

DIRECAO GERAL - CAMPUS ITABAIANA
GERENCIA DE ADMINISTRACAO - CAMPUS ITABAIANA

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Solicitante: Jairton Mendonça de Jesus	Unidade: Campus Itabaiana	UASG: 152430			
 Pedido:	Setor: Direção Geral				
Finalidade: Otimizar o funcionamento dos computadores dos laboratórios de informática e dos setores administrativos que vem sofrendo com lentidão e travamentos.					
Processo original: 23462.000766/2023-57	Processo: 23462.000766/2023-57				
Firma vencedora: JC COMÉRCIO DE INFORMATICA					
Endereço: AV. CURITIBA N°42	Bairro:	Cidade: VILA VELHA – ES			
Telefone: : 27-988490278 / 22-988731548 / 33-999951377	Representante: : JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA CPF: 160.812.687-05				
Banco: 077 – BANCO INTER	Agência: 0001	Conta: : 15312720-1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SSD com capacidade mínima de 480 GB, leitura: 500 MB/s, velocidade de gravação: 450 MB/s, tecnologia de conexão SATA III, formato: 2,5"	Unidade	158	129,00	R\$ 20.382,00
VALOR GLOBAL:				R\$ 20.832,00	



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE MELO SANTOS, Gerente**, em 04/12/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIRTON MENDONCA DE JESUS, Diretor(a)**, em 04/12/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364447** e o código CRC **0DCF50E3**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA
DIRECAO GERAL - CAMPUS ITABAIANA
GERENCIA DE ADMINISTRACAO - CAMPUS ITABAIANA**

Despacho nº 0364628/2023/GADM - ITA/DG - ITA/ITA/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

Senhor DICOF,

Retorno o processo com a classificação da proposta incluída 0364447 conforme solicitado no despacho 0364298

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE MELO SANTOS, Gerente**, em 04/12/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364628** e o código CRC **47E53667**.

Referência: Processo nº 23462.000766/2023-57

SEI nº 0364628



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA**

**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD**

Despacho nº 0364731/2023/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23462.000766/2023-57

À CGO, para emissão de empenho. E estornar o saldo remanescente do detalhamento de crédito (id 0354184).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 04/12/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364731** e o código CRC **91D475CB**.

Referência: Processo nº 23462.000766/2023-57

SEI nº 0364731